LEI Nº 2760, DE 14.05.1998.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL A SOCIEDADE DOS SURDOS DE ESTEIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Esteio, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, a SOCIEDADE DOS SURDOS DE ESTEIO, de uma área de terras a seguir descrita, destinada a sua sede:

"Um terreno, sito nesta cidade, composto de parte da área verde do Loteamento, da quadra um (01), do Loteamento Esplanada de Esteio, distando cinqüenta e dois metros e trinta e dois centímetros (52,32m) da esquina da Rua Taquara, medindo dez metros (10,00m) de frente, a sudoeste, no alinhamento da Rua Max Kollert, lado dos números pares, e igual largura nos fundos, a nordeste, a entestar com área verde do Loteamento, concedida a Igreja Assembléia de Deus, por vinte e quatro (24,00m) de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a sudeste, com área verde do Loteamento que será concedida a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Esteio, e pelo outro lado, a noroeste, na divisa com área verde do loteamento que será concedida ao Sindicato dos Servidores Municipais de Esteio. Perfazendo uma área de duzentos e quarenta metros quadrados (240,00m²). Localiza-se no quarteirão formado pelas Ruas Max Kollert, Mário Cutruneo e Taquara."

Art. 2º O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada, por igual período, se for interesse do Município.

Art. 3º Fica desafetada a área descrita no art. 1º, da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de maio de 1.998.

VANDERLAN C. DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal